

*Conselho Nacional de Justiça*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa especializada em clipping eletrônico**

# Conselho Nacional de Justiça

## **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no monitoramento e digitalização de notícias televisivas de interesse do Conselho Nacional de Justiça, veiculadas nas principais capitais do Brasil, visando análise, acompanhamento, avaliação das notícias.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Atualmente esse serviço já é utilizado por esta Assessoria, sendo uma das ferramentas mais importantes para que este Conselho possa acompanhar a qualidade da visibilidade alcançada pelo CNJ nos principais veículos de comunicação das capitais do Brasil.

**2.2.** O serviço, também, fornece as matérias jornalísticas veiculadas pela TV Justiça que colocaremos no canal do CNJ no *You Tube*.

**2.3.** O CNJ precisa zelar por sua boa imagem. Para tanto possui a necessidade de conhecimento imediato e constante das notícias veiculadas a seu respeito e de seu interesse, na mídia nacional e, eventualmente, internacional, utilizando tecnologia disponível no mercado, para acompanhamento da mídia televisiva em diversas capitais do país.

**2.4.** A rapidez com que as informações são disponibilizadas na atualidade, graças aos canais eletrônicos, leva a Administração Pública a utilizar meios, que prontamente, facilitem a consulta sistematizada no país ou no exterior, das notícias veiculadas na mídia nacional e internacional sobre questões pertinentes às respectivas áreas de atuação de entidades e órgãos, essenciais à tomada de decisões dos seus dirigentes.

**2.5.** É de competência desta Assessoria de Comunicação planejar, coordenar e executar a política de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça, assim como, participar aos seus dirigentes de todos os assuntos de interesse do Conselho veiculados nos principais veículos de comunicação.

**2.6.** Diante do exposto, o CNJ necessita fazer o acompanhamento do noticiário diário para avaliação crítica, bem como manter um banco de dados para consulta on-line via Internet, que manterá seus membros informados de todos os assuntos relacionados a este Conselho, podendo estar estes em trânsito em todo o território nacional ou no exterior.

**2.7.** O fornecimento de acesso ao banco de dados serão destinados aos dirigentes do Conselho Nacional de Justiça e de seus órgãos vinculados e aos assessores designados pela Assessoria de Comunicação. Desta forma, a

# *Conselho Nacional de Justiça*

execução do serviço deverá ser prestada por empresa CONTRATADA especializada com bom conceito no mercado.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** A empresa CONTRATADA deverá monitorar:

**3.1.1** os diversos telejornais, programas e entrevistas televisivas de interesse do Conselho Nacional de Justiça veiculados pelas emissoras de televisão do país.

**3.1.2** e disponibilizar, em banco de dados todas as matérias televisivas que mencionarem o Conselho Nacional de Justiça e os assuntos determinados por esta Assessoria, em até 1 (uma) hora após a veiculação.

**3.1.3** toda a programação diária da TV Justiça.

**3.1.4** O monitoramento e captura das notícias deverá ser on-line, a empresa CONTRATADA deverá monitorar a programação nacional das diversas redes de televisão do país e a principal programação local das seguintes capitais: Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Goiânia, Curitiba, Porto Alegre, Vitória, Salvador, Aracajú, Recife, Fortaleza, Natal, São Luis, Belém, Macapá, Rio Branco, Boa Vista, Manaus e Porto Velho.

**3.2.** O banco de dados deverá conter matérias jornalísticas televisivas, com imagem, som e texto, com possibilidade de envio de matérias televisivas através de aparelhos celulares e realização de pesquisas de qualquer parte do país ou exterior, via internet.

**3.3.** Cada matéria televisiva inserida no banco de dados deverá ser apresentada através de vídeo, “lincada” a um texto resumo das matérias e organizadas por palavras-chave. Juntamente com o resumo da matéria deverá ser identificada com o nome da emissora que a veiculou, o telejornal, a data, a hora, os entrevistados, os repórteres e/ou o âncora.

**3.4.** O acompanhamento e digitalização dos telejornais deverão ser diários, inclusive nos finais de semana e feriados, 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme a programação das emissoras solicitadas.

**3.5.** O banco de dados deverá ficar à disposição dos usuários cadastrados do CNJ 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com acesso via Internet e deve ser atualizado no decorrer de todo o dia, conforme a veiculação das matérias jornalísticas dentro da grade de programação das emissoras de televisão.

**3.6.** Os acessos às matérias jornalísticas deverão ser realizados por meio de login na página da empresa CONTRATADA, permitindo aos usuários cadastrados acessá-las via Internet, de qualquer local do Brasil ou do exterior.

## *Conselho Nacional de Justiça*

**3.7.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao banco de dados, sendo estas assinaturas administradas pela Assessoria de comunicação. As senhas serão pessoais e intransferíveis e não poderão ser utilizadas por outros órgãos ou pessoas não cadastradas.

**3.8.** Os acessos ao banco de dados poderão ser feitos isolados ou simultaneamente pelos usuários cadastrados pela Assessoria de Comunicação, podendo assistir e fazer downloads dos vídeos das matérias jornalísticas sem perda de qualidade ou velocidade.

**3.9.** Os assuntos de interesse do Conselho Nacional de Justiça serão definidos por esta Assessoria.

**3.10.** O acesso ao banco de dados deverá permitir ao usuário que sejam feitas consultas por palavras chaves, nomes, e data de todo conteúdo incluído, podendo imprimir relatório com o resultado da pesquisa e com link para o arquivo de imagem.

**3.11.** Os arquivos no banco de dados deverão ser acumulativos, ou seja, durante toda a vigência do contrato, a empresa CONTRATADA deverá manter o banco de dados completo com imagens, áudio e texto desde o início dos serviços, permitindo ao usuário realizar consultas, pesquisas, downloads e assistir à matéria jornalística pesquisada.

**3.12.** Para efeito de confirmação e fechamento do lote de dados do dia, deverão ser entregues até as 10 (dez) horas, todos os arquivos referentes ao CNJ, transmitidos no dia anterior e nos telejornais da manhã, em DVD E CD ROM, acompanhado de relatório impresso.

**3.13.** As matérias veiculadas nos finais de semana e feriados deverão ser entregues no primeiro dia útil subsequente, obedecendo sempre o horário, no máximo até as 10 (dez) horas para entrega do material.

**3.14.** Os servidores cadastrados pela Assessoria de Comunicação deverão ser informados imediatamente através de seus celulares, compatível ao sistema 3G, sobre matérias televisivas com enfoques negativos para a imagem do Conselho Nacional de Justiça, ou qualquer matéria solicitada para acesso no celular. Os servidores cadastrados poderão assistir e ouvir as matérias na íntegra em seus celulares.

**3.15.** Diariamente, todas as matérias televisivas de interesse do CNJ deverão ser analisadas, avaliadas e quantificadas por um jornalista da empresa CONTRATADA com experiência em Clipping, por assunto, emissora, telejornal e tempo, deverão ser avaliadas como positivas, negativas e neutras. A análise deve considerar os seguintes objetivos:

**a)** Indicar de que forma o CNJ está sendo percebido e tratado como personagem diário no noticiário;

**b)** Avaliar o conteúdo dessas informações e dimensionar repercussões sobre a imagem do conselho;

## *Conselho Nacional de Justiça*

**c)** Posicionar o Conselho Nacional de Justiça sobre as tendências da cobertura jornalística da mídia;

**d)** Classificar as matérias por sua valoração, ou seja, analisar o montante em dinheiro, pago pelo espaço em um veículo de comunicação no respectivo horário. Portanto a empresa CONTRATADA fará um cálculo aproximado acerca de quanto vale o espaço ocupado pelas notícias em um dado veículo;

**e)** Classificar por palavra-chave – essa classificação demonstra quais as palavras-chave mais encontradas nas notícias veiculadas;

**d)** Classificar pela motivação, ou seja, classificar as notícias como espontânea ou provocada;

**e)** Realizar comparativo entre um mês e outro, para que se possa apurar o aumento ou diminuição de notícias veiculadas sobre o CNJ;

**f)** Fornecer o material televisivo com resolução de 640X 480;

- Texto resumo com fonte: Times New Roman, tamanho 12;
- Cada programa deverá apresentar a sinopse por blocos de até 10 minutos. No texto deve sempre constar: nome do programa, nome da TV, data de exibição, o bloco de que se está falando, nome do apresentador, nome do(s) principal (is) entrevistado(s);
- Devem ser indicadas as palavras chave para a pesquisa, no máximo 10, a serem fornecidas pelo CNJ;
- As palavras chave devem vir em caixa baixa sempre;
- Identificar sempre o programa, o número, a retransmissão e a data de estreia e separar as sinopses de acordo com os blocos.
- Os programas que têm somente um bloco, mandar somente uma sinopse;

**3.16.** A empresa CONTRATADA deverá entregar o relatório de avaliação e análise diária, onde será apresentado à Assessoria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça o relatório do dia, até as 10 horas do dia seguinte.

**3.17.** O relatório do fim de semana ou feriado deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente. A entrega dos relatórios semanais e quinzenais serão entregues todas às sextas-feiras até as 18 (dezoito) horas;

**3.18.** O relatório mensal da mídia televisiva deverá ser entregue pela empresa CONTRATADA, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, em reunião mensal, que será marcada pela Assessoria de Comunicação Social, entre o jornalista da empresa CONTRATADA e a mesma. Nessa mesma reunião acontecerá a entrega do Relatório de Avaliação Crítica Analítica do mês o qual deverá conter:

- Citações (quantidade de registro de matérias de interesse do CNJ no mês);

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Abordagem do mês (neutro / positivo / negativo), veículos que publicaram as citações negativas;
- Assuntos relacionados;
- Veiculação de matérias em nível estadual;
- Abordagem regional;
- Tempo (soma do tempo de veiculação das matérias sobre o CNJ) e tempo por veículo;
- Citações dos membros do Conselho nos veículos;
- Valor de mídia;
- Comparativo.

**3.19.** A Assessoria de Comunicação poderá solicitar em caráter de urgência, a qualquer momento, cópia de programação específica em CD ou DVD. Sendo que para matérias com no máximo 10 (dez) minutos de duração, a empresa CONTRATADA terá o prazo 2h (duas) horas para realizar a entrega em qualquer local de Brasília/DF, que no ato da solicitação será determinado por esta Assessoria. Em caso de matérias com duração acima de 10 (dez) minutos, a empresa terá o prazo de 4 (quatro) horas.

**3.20.** A ACS/CNJ poderá solicitar matérias jornalísticas televisivas que não fazem referência ao órgão. O material solicitado deverá ser entregue em até 02 (duas) horas após a solicitação. Caso seja programa com mais de 01 (uma) hora, o tempo de entrega será de até 04 (quatro) horas.

### **4. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Disponibilizar o acesso ao banco de dados e imagens no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e iniciar o serviço de relatórios até 10 dias, em ambos os casos, o prazo será contado a partir da assinatura do contrato,

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados e sob a supervisão de um jornalista.

5.2 Refazer serviços e/ou regravar por meios magnéticos no prazo de 2 dias úteis, quando os serviços apresentados não estiverem de acordo com as especificações deste Termo, sem ônus adicionais para o contratante.

5.3 Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes deste Termo de Referência.

## *Conselho Nacional de Justiça*

5.4 Fornecer todo o recurso humano, materiais e equipamentos necessários à execução de objeto.

5.5 Entregar na Assessoria de Comunicação Social, até às dez horas da manhã, as matérias do dia anterior, bem como as primeiras matérias do dia da entrega do material.

5.6 Manter diariamente durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.7 Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto ao Contratante.

5.8 Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio Contratante, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.

### **6. FORMA DE RECEBIMENTO**

I – Provisório – após a liberação do acesso ao banco de dados que contém as matérias jornalísticas televisivas;

II – Mensalmente – mediante Termo de Recebimento Definitivo, até o quinto dia útil do mês subsequente, após verificação e comprovação de que o objeto está de acordo com os serviços especificados neste Termo de Referência.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.2 Efetuar os pagamentos em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

### **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

# *Conselho Nacional de Justiça*

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito mensalmente em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, obedecidas todas as exigências previstas.

## **10. DAS SANÇÕES**

As sanções eventualmente impostas à Contratada serão aquelas de praxe, constantes da legislação aplicável, cujos percentuais e limites de incidência serão fixados nos termos contratuais.

## **11. DO VALOR ESTIMADO**

O levantamento de preços para a fixação do valor estimado do Contrato será realizado pelo setor de Compras do Conselho Nacional de Justiça.

## **12. DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço de natureza continuada e sua interrupção geraria prejuízos ao bom funcionamento da Assessoria de Comunicação, que trabalha diariamente captando informações de interesse deste Conselho. Importante ressaltar que no momento da prorrogação será realizada pesquisa de mercado, com vistas a examinar se a CONTRATADA ainda oferecerá preço condizente com o de mercado.

Brasília, 16 de junho 2010.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**Tarso de Oliveira Rocha**  
**Matrícula 1242**